



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº485/2002
De 23 de abril de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Contrato de Locação de imóvel a terceiros
e dá Providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Canarana aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar contrato de locação com a Empresa Estância Bahia Leilões Ltda de propriedade do empresário Mauricio Cardoso Tonhá tendo como objetivo o Tatersal de Leilões do Parque de Exposições Cidade Jardim de Canarana, pelo prazo de 5 (cinco) anos a título oneroso, com pagamento através da introdução de reformas e benfeitorias pela Empresa locatária.

Art. 2º - As demais cláusulas serão ajustadas de comum acordo entre locadora e locatária prevalecendo o interesse público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de abril de 2002.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal